

**REGULAMENTO DA 12ª EXPOITA 2023 DE 07 A  
10 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CAPÍTULO I**

**DA EXPOSIÇÃO E SUAS FINALIDADES**

**Art.1º** - A 12ª Feira da Indústria, Comércio e Agronegócio de Itapejara D'Oeste, será realizada pela Associação Comercial, no período de 07 a 10 de dezembro 2023, no Centro de Eventos Largo da Paz de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

**Art.2º** - O certame reger-se-á pelo presente regulamento.

**Parágrafo Primeiro** - Na Exposição, serão realizados os seguintes eventos:

-Exposição Feira Industrial, Comercial e Serviços.

-Exposição Feira de pequenos Animais.

**Art.3º** - As finalidades da Exposição são:

- a) Estabelecer maior intercâmbio entre o meio industrial, comercial, agropecuária e de prestação de serviços;
- b) Reunir através da Exposição, os produtos da indústria, comércio e serviços, com o objetivo de avaliar o progresso tecnológico e comercial;
- c) Oportunizar a comercialização de bens como máquinas, equipamentos, animais, produtos diversos e serviços;
- d) Incentivar a indústria, agropecuária e o comércio de modo geral, facilitando-lhe a oportunidade de ampliarem seus negócios;
- e) Mostrar ao público em geral as potencialidades econômicas de Itapejara D'Oeste e região.

**Art.4º** - A Exposição obedecerá ao seguinte desenvolvimento:

-Inscrições de empresas de Itapejara D'Oeste associadas na ACEI com exclusividade no período de 25/09/2023 a 28/09/2023.

-Inscrições das demais empresas a partir de 29/09/2023 até o esgotamento dos espaços.

**CAPÍTULO II**

**DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO**

**Art.5º** - A Comissão Central Organizadora será composta dos seguintes membros:

I - Da ACEI – Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D'Oeste

**Art.6º** - Compete a Comissão Central Organizadora:

I - Coordenar todos os trabalhos relativos à organização do evento;

II - Deferir as inscrições dos expositores e seus produtos;

III - Estabelecer as taxas de inscrições, de venda e dos espaços físicos cedidos aos expositores;

IV - Estabelecer os horários de funcionamento do evento;

V - Expedir credenciais de identificação de expositores, empregados, veículos oficiais e de serviço, bem como de autoridades e convidados;

VII - Editar a relação dos expositores e seus produtos, a constituição das coordenações e comissões, o regulamento e outras informações de interesse geral;

VIII - Regulamentar o trânsito de veículos e de pessoas no recinto do evento;

IX - Estabelecer o limite de produtos a serem expostos bem como sua distribuição;

X - Contratar serviços especializados de terceiros para garantir a perfeita execução dos trabalhos e shows artísticos;

XI- Disciplinar a localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de vendedores ambulantes no interior do recinto e nas suas imediações;

XII- Fixar preços máximos a serem praticados por restaurantes, lanchonetes e vendedores ambulantes de alimentos.

**CAPÍTULO III**

**DA COORDENAÇÃO GERAL**

**Art.7º** - A Coordenação será exercida de forma setorial, cujos membros serão indicados pela Comissão Central Organizadora composta pela Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D'Oeste- ACEI.

**CAPÍTULO IV**

**DO RECEBIMENTO DE PRODUTOS**

**Art.8º** - Os produtos da indústria e comércio inscritos para a Exposição, deverão dar entrada no recinto do evento, até às 12 horas do dia 07/12/2023.

**Art.9º** - A reposição de produtos deverá ser feita com uma hora de antecedência da abertura da feira.

**Art.10º** - Será permitida aos expositores a colocação de faixas e/ou cartazes de identificação somente no espaço que lhes for destinado.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente proibida a colocação em outros locais, de faixas, cartazes, outdoors, banners, displays, painéis publicitários ou qualquer outro meio de divulgação, por expositores ou empresas sem negociação prévia com a Comissão Central Organizadora.

Obs: Estandes especiais segue o projeto do cliente.

**Art.11º** - Os funcionários dos expositores deverão se apresentar com urbanidade, zelar pela perfeita ordem e manutenção dos produtos sob sua responsabilidade.

**Parágrafo 1º** - A Coordenação manterá um esquema de policiamento (segurança) dentro do recinto, sendo este o responsável apenas pela manutenção da ordem.

**Parágrafo 2º** - A partir da abertura oficial do evento, fica proibido o trânsito de veículos nas áreas internas (local de exposição e shows) do Centro de Eventos Largo da Paz.

**Parágrafo 3º** - Excetuam-se da proibição os veículos Oficiais, da Coordenação, de Socorro Médico, Corpo de Bombeiros e os destinados aos serviços emergenciais a critério da Coordenação, desde que devidamente credenciados.

**Parágrafo 4º** - Somente terão acesso ao estacionamento gratuito, os carros Oficiais e de serviço, desde que devidamente credenciados pela Comissão Central Organizadora e de posse da credencial.

**CAPÍTULO V**

**DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM GERAL**

**Art.12º** - Fica estabelecida a data de 07/12/2023 até as 12:00 horas, para a conclusão da montagem dos módulos pelos expositores, cuja execução será

de inteira responsabilidade dos mesmos.

**Parágrafo 1º** - O Pavilhão será disponibilizado para montagem dos estandes especiais a partir do dia 05/12/2023 a partir das 08:00 horas.

**Art.13º** - Cada módulo (estande) corresponderá ao mapa em poder da Comissão Central Organizadora.

**Art.14º** - Nenhum espaço será instalado sem que os respectivos croquis, material a ser exposto, e as formas de propaganda sejam previamente aprovadas pela Comissão Central Organizadora, bem como a respectiva demanda de carga elétrica, sendo disponibilizado para o expositor, (03 pontos de luz e 01 tomada).

**Art.15º** - O expositor deverá decorar obrigatoriamente o seu módulo.

**Art.16º** - Será cobrada uma taxa por estande de área utilizada pelo expositor, com mapa e valores no arquivo em anexo a este regulamento.

**Art.17º** - Os preços dos estandes serão diferenciados para os associados da ACEI.

**OBS:** Os estandes de esquina terão preços diferenciados.

**Parágrafo 1º** - O expositor terá direito a até 05 credenciais para os colaboradores, sendo que se necessário mais terá um custo de R\$2,00 por crachá.

**Parágrafo 2º** - O pagamento por parte dos expositores, tanto da área externa e interna será feito através de Transferencia Bancaria, entrada a vista, Boletim ou Pix parcelado em até 3X com o prazo máximo de quitação em 30/11/2023 do contrário perderá o direito de expor.

**Parágrafo 3º** - Dentro dos critérios de venda dos estandes, não será permitido, em hipótese alguma, a reserva de espaço, tanto na área interna, quanto externa, salvo por algum caso especial, devidamente analisado pela CCO.

**Parágrafo 4º** - As áreas destinadas à alimentação, parques de diversões, e outros, terão seu valor estabelecido pela Comissão Central Organizadora.

**Parágrafo 5º** - O valor para a concessão de empresa para a venda de bebidas será definido através de carta convite entregue as distribuidoras de bebidas do município.

**Art.17º** - Após encerrada a Exposição, o expositor terá a Segunda Feira, dia 11/12 até as 18:00 para desmontar o módulo.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo estabelecido neste artigo, o expositor perderá o direito sobre o material ali deixado.

**Art.18º** - É de inteira responsabilidade do expositor a reparação de quaisquer danos causados ao parque de exposições e a terceiros, por seus funcionários, maquinários, equipamentos, etc.

## **CAPÍTULO VI** **DO FUNCIONAMENTO**

**Art.21º** - A visitação pública no pavilhão do comércio será permitida nos seguintes horários:

07/12/2023 – 19:00 horas – Abertura Oficial.

08/12/2023 – das 10:00horas até as 22:00 horas.

09/12/2023 –das 10:00 horas até as 22:00 horas

10/04/2023 – das 10:00 horas até as 22:00 horas.

**Parágrafo 1º** - Fora deste horário, somente terão entrada no recinto os expositores, seus prepostos e empregados, devidamente credenciados.

**Parágrafo 2º** - A limpeza e reposição dos produtos nos módulos deverá ser feita com uma antecedência de 01:00 hora, da abertura dos pavilhões.

**Parágrafo 3º** - Os horários de abertura e fechamento poderão ser alterados a critério da CCO – Comissão Central Organizadora.

## **CAPÍTULO VIII** **DA RETIRADA DOS PRODUTOS**

**Art.22º** - Não será permitida a retirada de produtos antes do horário de encerramento da FEIRA, dia 10/12/2023, às 22:00 horas e os expositores terão a segunda-feira dia 11/12 até às 18:00 horas para entregar os espaços livres de qualquer produto, após esse horário a comissão não se responsabiliza pelos objetos deixados no recinto.

## **CAPÍTULO IX** **ESPAÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

**Art.23º** - As empresas que adquiriram espaços na praça de alimentação estarão sujeitas à regras e a contrato específico deste artigo.

**Parágrafo 1º:** A empresa deverá apresentar um cardápio para aprovação da Comissão Central Organizadora.

**Parágrafo 2º.** O valor praticado na comercialização de lanches **não pode exceder a 10%** do valor de mercado praticado no Município.

**Parágrafo 3º:** É obrigatório a empresa apresentar à CCO até do dia 30/11 a tabela de valores que será praticada no período da feira e que será fixada em local de fácil visualização.

**Parágrafo 4º** A empresa deverá dispor de garçons na área externa do módulo da praça de alimentação, devidamente uniformizados e identificados.

**Parágrafo 5º:** A bebida deverá ser adquirida apenas dos Fornecedores Oficiais da Feira, sendo tabelada pela CCO.

**Parágrafo 6º:** A empresa deverá adequar-se às exigências da Vigilância Sanitária.

**Parágrafo 7º:** A empresa somente poderá comercializar produtos dentro do estabelecido pelo item “Tipo de Alimentação por Categoria”, conforme contrato de sessão de uso de Espaços da Praça de Alimentação.

**Parágrafo 8º:** Somente serão comercializados espaços na praça de alimentação para pessoas jurídicas. E as mesmas estejam adequadas as exigências da CCO e da Vigilância Sanitária.

**Parágrafo 9º:** É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, inclusive sendo obrigatório a empresa a colocação de placas com a referida proibição, devendo ser apresentada a sinalização a CCO para verificação e aprovação.

## **CAPÍTULO X** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.24º** - Para orientação aos expositores e público interessado, será divulgado na ACEI, a relação dos expositores e seus produtos e outras informações de interesse geral.

**Art.25º** - É expressamente proibido o transporte e guarda de corrosivos, inflamáveis e/ou explosivos no recinto da exposição sem prévia licença da Coordenação e do Órgão Oficial competente.

**Art.26º** - Todas as pessoas que estiverem dentro do recinto da Exposição estarão sujeitas às disposições do presente regulamento interno do Centro de Eventos.

**Art.27º** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

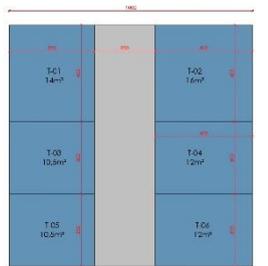
# ANEXO I: MAPA DOS ESPAÇOS



EXPOITA- STANDS



02- MAPA EXTERNO - ÁREAS  
ESCALA 1:300



03- TENDA  
ESCALA 1:100

Arquiteto:	Karim Rosanel Michele Cavellin Dias	CAU 114385-0 CAU 1142498-8	Responsável Técnico:
Projeto:	12 <sup>º</sup> EXPOITA		Data:
			

## Anexo II: Preços dos Estandes

Espaços Internos	Associado	Não Associado
1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.470,00
2	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
3	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
4	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
5	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
6	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
7	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
8	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
9	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
10	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
11	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
12	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
13	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
14	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
15	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
16	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
17	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
18	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
19	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
20	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
21	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
22	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
23	R\$ 1.100,00	R\$ 1.470,00
24	R\$ 1.200,00	R\$ 1.570,00
25	R\$ 1.100,00	R\$ 1.470,00
26	R\$ 1.100,00	R\$ 1.470,00
27	R\$ 1.200,00	R\$ 1.570,00
28	R\$ 1.200,00	R\$ 1.570,00
29	R\$ 1.200,00	R\$ 1.570,00
30	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
31	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
32	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
33	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
34	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
35	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
36	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
37	R\$ 950,00	R\$ 1.320,00
38	R\$ 1.200,00	R\$ 1.570,00
39	R\$ 1.200,00	R\$ 1.570,00
40	R\$ 1.200,00	R\$ 1.570,00
41	R\$ 1.100,00	R\$ 1.470,00
42	R\$ 1.100,00	R\$ 1.470,00
43	R\$ 1.200,00	R\$ 1.570,00

Tenda Externa	Associado	Não Associado
T01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
T02	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00
T03	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
T04	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00
T05	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
T06	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00

Espaços Externos	Associado	Não Associado
V-01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00
V-02	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00
V-03	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
V-04	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
V-05	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
V-06	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00
V-07	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00
MG-01	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
MG-02	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
MG-04	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
MG-05	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
MG-06	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
MG-07	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
MG-08	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00
MG-09	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
MG-10	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00